

**TERMO ADITIVO Nº 0003/2024 AO CONTRATO N.º 0022/2022 -
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA V.T.
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035/2022
PREGÃO Nº: 0017/2022**

Pelo presente **TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC e empresa **V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Empresa Privada, com CNPJ sob nº 76.323.633/0001-00, com sede na Rua Saul Brandalise, 190, 6º Andar, Centro., Videira - SC denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **RICARDO TESTOLIN**, Brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, Engenheiro Civil, Portador da CI sob nº 3.246.084 e CPF sob nº 020.212.449-54, residente e domiciliado na Rua Gentil Casagrande nº 122, Bairro Morado do Sol, Município de Videira - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93 e 14.133/2021 para nele promover as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo, visa formalizar a alteração do valor originalmente contratado, aplicando o reajuste anual, conforme cláusula 4.5 do contrato 0022/2022, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un.	Valor inicial contratado	Qtde	Valor com correção 3,861750% (inpc)	Valor total atualizado (R\$)
1	<p>37446 - Serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.</p> <p>Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano do Município para coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.</p> <p>- A coleta regular domiciliar deverá ser nas segundas, quartas e sextas-feiras.</p> <p>- Quantidade estimada/mês: 55,00 TON.</p>	Mês	43.179,06	12	44.846,53	538.158,36
3	<p>37445 - Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes do sistema de gradeamento.</p> <p>- Quantidade trimestral estimada: 1 m³ (um metro cúbico). Coleta de resíduos</p>	Trimestre	771,23	4	801,53	3.206,12

	sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema, como por exemplo cotonetes, preservativos, fraldas de bebê, absorventes, embalagens plásticas entre outros produtos.					
Total (R\$):						541.364,48

Parágrafo único:

Os valores do item 1, ficam assim classificados:

- a) Coleta e transporte: Mão de obra, R\$8.072,38 e Insumos, R\$18.835,54.
- b) Destinação final: mão de obra, R\$5.381,59 e Insumos R\$12.557,02

Os Valores do item 3, ficam assim classificados:

- c) Coleta e transporte: Mão de obra, R\$144,27 e Insumos, R\$336,65.
- d) Destinação final: mão de obra, R\$96,18 e Insumos R\$ 224,43

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 76.323.633/0001-00

CONTRATADA

RICARDO TESTOLIN

SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

FERNANDO ANDRE MANENTI

CPF Nº 027.455.819-02

JOAREZ LIDANI

CPF 951.505.369-20